



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Teresina

DECRETO Nº 15.991, DE 24 DE MAIO DE 2016.

Nomeia membros para compor o Conselho Consultivo de Saneamento da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina - ARSETE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município, com base no art. 9º, da Lei nº 3.600, de 22.12.2006; e tendo em vista o disposto no Ofício nº 072/2016 – DP/ARSETE,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Consultivo de Saneamento da ARSETE, na forma da Lei nº 3.600/2006, e na qualidade de membros:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal:

- a) Paulo de Tarso Vilarinho Castelo Branco – Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina - ARSETE;
- b) Washington Luis de Sousa Bonfim – representante do Serviço Municipal de Águas e Esgotos de Teresina - SEMAE;
- c) Marco Antonio Ayres Correa Lima – representante indicado pelo Chefe do Poder Executivo.

II – Representantes:

- a) Aline de Araújo Carneiro – representante dos usuários residenciais;
- b) Gilberto Cordeiro da Silva – representante das categorias de usuários industriais e comerciais;
- c) Maria Giselda Gomes Vieira – representante dos prestadores de serviços.

§ 1º A presidência do Conselho a que se refere o art. 1º, deste Decreto, cabe, necessariamente, ao Diretor-Presidente da ARSETE, nos termos do § 1º, do art. 9º, da Lei nº 3.600/2006.

§ 2º Os membros do Conselho Consultivo de Saneamento da ARSETE possuem mandato de 2 (dois) anos, não podendo ser afastados, salvo se praticar ato lesivo ao interesse público ou que comprometa a independência e integridade da ARSETE, em consonância com o § 3º, do art. 9º, da Lei nº 3.600/2006.

§ 3º As atividades dos membros deste Conselho não são remuneradas, constituindo-se serviço público relevante, conforme § 5º, do art. 9º, da Lei nº 3.600/2006.



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Teresina

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 24 de maio de 2016.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo

Este texto não substitui o Decreto nº 15.991, de 24.05.2016, publicado em Anexo ao DOM nº 1.912, de 01.06.2016.



Prefeitura
Municipal
de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT

R\$ 2,50

Ano 2016 - Anexo ao DOM Nº 1.912 - 01 de junho de 2016

Atos do Poder Executivo

LEI Nº 4.896, DE 29 DE ABRIL DE 2016.

Declara de Utilidade Pública, no âmbito do Município de Teresina, a FEDERAÇÃO PIAUIENSE DE POLE DANCE - FEPIPD, e dá outras providências. (*)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí
Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, no âmbito municipal, a FEDERAÇÃO PIAUIENSE DE POLE DANCE - FEPIPD, instituição civil autônoma de direito privado, filantrópica e sem fins lucrativos, fundada em 29 de setembro de 2015, por duração indeterminada, registrada no CNPJ nº 23.419.524/0001-17, sediada na Rua Walfran Batista, nº 181, bairro São João, CEP: 64.046-470, com foro nesta cidade de Teresina - Piauí.

Art. 2º O reconhecimento oficial de que trata o artigo 1º desta Lei, confere legitimidade e a credibilidade a FEDERAÇÃO PIAUIENSE DE POLE DANCE - FEPIPD, com a promoção das seguintes ações:

I – a entidade tem por finalidade coordenar e organizar todos os aspectos relativos à prática e a gestão de Pole Dance no Território do Piauiense;

II – tem ainda como finalidade representar a respectiva modalidade perante toda pessoa, física e jurídica de direito público e privado.

Parágrafo único. Observado o cumprimento das ações normatizadas nos incisos deste artigo, a FEDERAÇÃO PIAUIENSE DE POLE DANCE - FEPIPD fará jus aos benefícios municipais quanto às isenções, subvenções, doações e auxílios previstos na legislação vigente.

Art. 3º Os efeitos desta Lei cessarão com o cometimento comprovado, pela associação, das seguintes infrações:

I – alterar a finalidade estatutária para a qual foi instituída, ou negue-se a cumpri-la;

II – modificar seu Estatuto Social, ou sua denominação, sem a devida comunicação ao órgão competente do Município;

III – utilizar recursos públicos recebidos a título de subvenções, doações, contribuições ou auxílios em desacordo com a legislação vigente;

IV – usar a associação para o fim político-partidário;

V – promover atos de desordem ou de incentivo à desobediência civil.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal atribuirá competência a um de seus órgãos da Administração Pública para realizar o cadastramento e a fiel fiscalização do cumprimento desta norma.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), 29 de abril de 2016.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis.

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo

(*) Lei de autoria do Vereador Tiago Vasconcelos, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.

DECRETO Nº 15.991, DE 24 DE MAIO DE 2016.

Nomeia membros para compor o Conselho Consultivo de Saneamento da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina - ARSETE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município, com base no art. 9º, da Lei nº 3.600, de 22.12.2006; e tendo em vista o disposto no Ofício nº 072/2016 – DP/ARSETE,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Consultivo de Saneamento da ARSETE, na forma da Lei nº 3.600/2006, e na qualidade de membros:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal:

a) Paulo de Tarso Vilarinho Castelo Branco – Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina - ARSETE;
b) Washington Luis de Sousa Bonfim – representante do Serviço Municipal de Águas e Esgotos de Teresina - SEMAE;
c) Marco Antonio Ayres Correa Lima – representante indicado pelo Chefe do Poder Executivo.

II – Representantes:

a) Aline de Araújo Carneiro – representante dos usuários residenciais;
b) Gilberto Cordeiro da Silva – representante das categorias de usuários industriais e comerciais;
c) Maria Giselda Gomes Vieira – representante dos prestadores de serviços.

§ 1º A presidência do Conselho a que se refere o art. 1º, deste Decreto, cabe, necessariamente, ao Diretor-Presidente da ARSETE, nos termos do § 1º, do art. 9º, da Lei nº 3.600/2006.

Serviço Financeiro (Junho/2016)

SALÁRIO MÍNIMO (R\$).....	880,00
TAXA SELIC (%).....	0,99
TJLP (% ao ano).....	0,5417
POUPANÇA (% - 1º dia do mês).....	0,6876
TR (% - 1º dia do mês)	0,1867

Sumário

Atos do Poder Executivo I

§ 2º Os membros do Conselho Consultivo de Saneamento da ARSETE possuem mandato de 2 (dois) anos, não podendo ser afastados, salvo se praticar ato lesivo ao interesse público ou que comprometa a independência e integridade da ARSETE, em consonância com o § 3º, do art. 9º, da Lei nº 3.600/2006.

§ 3º As atividades dos membros deste Conselho não são remuneradas, constituindo-se serviço público relevante, conforme § 5º, do art. 9º, da Lei nº 3.600/2006.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 24 de maio de 2016.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 15.996, DE 24 DE MAIO DE 2016.

Institui o Comitê Gestor do Projeto Habitacional, resultante do Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre a Prefeitura Municipal de Teresina, o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT e a Caixa Econômica Federal, nomeia os seus membros, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município, com base na Cláusula Terceira, inciso II, "b", do Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre a Prefeitura Municipal de Teresina, o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT e a Caixa Econômica Federal, datado de 10.03.2016; e tendo em vista o Ofício nº 360/2016 - GP/IPMT,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor do Projeto Habitacional, na forma da Cláusula Terceira, inciso II, "b", do Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre a Prefeitura Municipal de Teresina, o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT e a Caixa Econômica Federal, que tem por objetivo desenvolver ações conjuntas que viabilizem a contratação/construção de empreendimentos habitacionais para os servidores públicos do Município de Teresina, com a nomeação dos membros a seguir relacionados:

I – Representantes do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT:

- a) Maria de Lourdes Carvalho Rufino;
- b) Álvaro Inácio Silva Neto;
- c) Marisol Dantas Andrade;
- d) Ana Margarida Linhares Soares; e
- e) Roosberg Silva Rocha.

II – Representante da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA: Paulo Roberto Pereira Dantas.

III – Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEMDUH: Marco Antonio Ayres Correa Lima.

IV – Representante da Superintendência de Desenvolvimento Urbano Sul - SDU/SUL: Cleto Augusto Baratta Monteiro.

V – Representantes da Caixa Econômica Federal - CEF:

- a) Francisco Eliziomar Nunes Guimarães;
- b) Emanuel do Bonfim Veloso Filho.

§ 1º A presidência do Comitê Gestor a que se refere o art. 1º, deste Decreto, cabe, necessariamente, ao Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito Municipal de Teresina

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo

SÉRGIO WILSON LOPES SOARES
Assistente Jurídico do Prefeito

CLÁUDIO MOREIRA DO RÊGO FILHO
Procurador Geral do Município

SALOMÃO PEREIRA SOBRINHO
Secretária Municipal de Comunicação Social

PAULO ROBERTO PEREIRA DANTAS
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos

JALISSON HIDD VASCONCELLOS
Secretário Municipal de Finanças

WASHINGTON LUÍS DE SOUSA BONFIM
Sec. Municipal de Planejamento e Coordenação

KLEBER MONTEZUMA FAGUNDES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

GALBA COELHO CARMO
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

FÁBIO HENRIQUE FERREIRA NERY
Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico

MAURICÉIA LÍGIA NEVES DA COSTA CARNEIRO
Sec. Mun. do Trabalho, Cidadania e Assistência Social

JÚLIO CÉSAR DE CARVALHO LIMA FILHO
Secretário Municipal da Juventude

ALUISIO PARENTES SAMPAIO NETO
Sec. Mun. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

MARCO ANTONIO AYRES CORREA LIMA
Sec. Mun. de Desenvolvimento Urbano e Habitação

FRANCISCA DE SOUSA LIMA
Coordenadora Municipal de Políticas Públicas para Mulheres

OLAVO BRAZ BARBOSA NUNES FILHO
Secretário Mun. de Economia Solidária de Teresina

ADERIVALDO COELHO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Saúde

MARIA DE FÁTIMA CARVALHO GARCEZ OLIVEIRA
Fundação Hospitalar de Teresina

FRANCISCO DAS CHAGAS DE SÁ E PÁDUA
Presidente da FMS (em exercício)

LÁZARO JOSÉ DA SILVA
Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaver

FRANCISCA APARECIDA RIBEIRO CALAND
Presidente da Fundação Wall Ferraz

RENATO PIRES BERGER
Presidente da PRODATER

LUÍZ HUMBERTO ARAÚJO SILVEIRA
Presidente da ETURB

MARIA DE LOURDES CARVALHO RUFINO
Presidente do IPMT

PAULO DA SILVA LOPES
Superintendente de Desenvolvimento Rural

JOÃO EULÁLIO DE PÁDUA
Superintendente de Desenvolvimento Urbano/Centro-Norte

CLETO AUGUSTO BARATTA MONTEIRO
Superintendente de Desenvolvimento Urbano/Sul

FRANCISCO CANIDE DIAS ALVIS
Superintendente de Desenvolvimento Urbano/Leste

MÁRCIA COSTA SANTOS
Superintendente de Desenvolvimento Urbano/Sudeste

CARLOS AUGUSTO DANIEL JÚNIOR
Superintendente da STRANS

PAULO DE TARSO VILARINHO CASTELO BRANCO
Presidente da ARSETE

ERICK ELYSIO REIS AMORIM
Diretor-Presidente do SEMAE



DOM

Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2016 - Anexo ao DOM nº 1.912 - 01 de junho de 2016

PAULO ROBERTO PEREIRA DANTAS
Secretário de Administração/Em Exercício

Sylvia Soares Oliveira Portela
Gerente de Imprensa Oficial

Gilca Sampaia Carrias e Silva
Divisão de Edição e Distribuição

Kaio Luan Rodrigues Cardeal
Diagramador

Impresso na PRODATER
pelo sistema laser/digital

Valor do Exemplar:

RS 2,50

(Portaria 458/2014-SEMA)